



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA GAP-BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37-B/GAP-BR/2017

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete**, A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA GAP-BR, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "M" edifício anexo andar térreo – GAP-BR – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado por CEL INT ALEX ORÇAY REIS, nomeado pela Portaria nº 1.139/GC1, de 09/09/2016 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 133/GC3, de 04/12/2006.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 54/GAP-BR/2017**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa INFO 16 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 24.437.851/0001-64, com sede na Rua Azir Antonio Salton, 299, 1º andar – sala: 04 Jardim São Paulo – SP CEP: 02.046-010 neste ato representada pela Sra. IVANILDA LANZANI FREITAS portador da cédula de identidade nº 9.103.259 SSP/SP, CPF nº 044.025.828-65, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de microcomputadores e notebooks**, especificado no termo de referência, anexo I do edital do Pregão nº 54/GAP-BR/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFO 16 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP

CNPJ: 24.437.851/0001-64

END: Rua Azir Antonio Salton, 299, 1º andar – sala: 04 Jardim São Paulo – SP

CEP: 02.046-010

Representante: IVANILDA LANZANI FREITAS

CPF: 044.025.828-65

RG: 9.103.259 SSP/SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Microcomputador ThinkCentre M710s Lenovo	UN	150	R\$ 4.644,00	R\$ 696.600,00
3.	Microcomputador ThinkCentre M910s Lenovo	UN	300	R\$ 4.350,00	R\$ 1.305.000,00
5.	Microcomputador ThinkCentre M910q Lenovo	UN	250	R\$ 5.274,00	R\$ 1.318.500,00
6.	Notebook Lenovo ThinkPad T470	UN	200	R\$ 6.546,00	R\$ 1.309.200,00
8.	Notebook Lenovo ThinkPad E470	UN	200	R\$ 4.425,00	R\$ 885.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 5.514.300,00

3.CADASTRO DE RESERVA

3.1 Não houve cadastro.



4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Brasília GAP-BR

4.2 Órgão participante:

4.2.1. Intenção de Registro de Preço Deserta

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação no DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver

Brasília, 25 de outubro de 2017.

CONTRATANTE:



ALEX ORÇAY REIS CEL INT
Ordenador de Despesas do GAP-BR

CONTRATADA:



Sra. IVANILDA LANZANI FREITAS
Representante